



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ata da 180ª. Reunião Ordinária do CMDES, realizada em 26 de maio de 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, com início às oito horas e trinta minutos, foi realizada on-line a centésima octogésima reunião ordinária do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por meio do aplicativo/site [Google Meet](#).

O Sr. Erasmo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR) abre a reunião dando boas-vindas aos novos membros do conselho e passa a palavra ao novo presidente do conselho, Sr. Carlos Zaim. O mesmo agradeceu a presença de todos, em seguida o Sr. SEDETTUR, Robson Coivo, agradece a presença de todos e disponibilidade e por último o Sr. Erly Syllós também faz os agradecimentos e relembra que além da aprovação de processos relacionados aos de incentivos fiscais, o conselho tem o papel de debater e propor políticas públicas para o desenvolvimento econômico da cidade.

Em seguida é apresentada a pauta da reunião. Serão apresentados e debatidos os seguintes tópicos:

- Definição do Calendário Anual das Reuniões;
- Análise de Relatório Biental das empresas Carmar e Huawei Gestão;
- Retificação de Decreto das empresas ABB e Vertiv;
- Solicitações de Incentivo Fiscal das empresas Aurora, Inergy e Multicel;
- Solicitações de Incentivo Fiscal PTS da empresa Wind;
- Alvará Anual de Eventos.

O Calendário anual das reuniões é apresentado aos conselheiros, que sugeriram que as reuniões continuassem a serem realizadas às quartas feiras, porém que fosse alterado para ocorrer na terceira semana de todos os meses, sugestão essa

que foi acatado e aprovado por todos os conselheiros sem ressalvas. As datas das reuniões estão disponíveis no site da [SEDETTUR](#) e posterior, será postado no site do [CMDES](#).

São apresentados aos conselheiros os relatórios bienais das empresas **Carmar Equipamentos Industriais Ltda.** e **Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicação Ltda.**

Conforme o Quadro Geral, a Carmar teve o relatório analisado de 2018 a 2020, Valor Adicionado (V.A.) relevante ao município, apresentou valor arrecadado de ISSQN, relatou geração de emprego realizado abaixo do previsto, não se comprometeu com implantação de programas de qualidade, não informou fatores relevantes ao município e informou 0 veículo licenciado no município. A Huawei teve o biênio analisado de 2019 a 2020, não gera Valor Adicionado ao município, gera ISSQN relevante ao município, relatou geração de emprego, não se comprometeu com implantação de programas de qualidade e fatores relevantes ao município e informou 0 veículo licenciado no município.

Após a leitura do quadro geral, é analisado os relatórios com mais detalhes.

Carmar Equipamentos Industriais Ltda. P.A. 2015/7.675-0. Empresa atua no segmento metalúrgico, fabrica e presta serviço para produtos industriais utilizados nas áreas petrolíferas, de álcool, papel e celulose, siderúrgicas e químicas, dentre outros setores. Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 08 anos, por meio do decreto 23.485/2018 para os seguintes itens: 100% de redução do IPTU por 8 anos a contar do exercício de 2015 até 2022; Redução de 60% do ISSQN incidente exclusivamente sobre operações de prestação de serviços pelo período de 8 anos a contar do exercício de 2015 até dez/2022; 50% Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da Unidade de por 8 anos a contar do exercício de 2015 até 2022. É mostrado com detalhes a Geração de Empregos da empresa, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e Veículos licenciados. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais, no biênio de 2016 a 2017 a empresa teve seus relatórios

60 aprovados sem ressalvas, o que demonstra que havia uma expectativa de
61 alavancar a produção da empresa nos próximos anos.

62 Mediante as informações apresentadas, a empresa não conseguiu cumprir com o
63 compromisso de geração/manutenção de empregos no município no período
64 analisado devido a problemas externos que acarretaram no encerramento das
65 atividades no município. A SCSIF sugere aprovação parcial do relatório bienal e
66 encerramento do decreto de concessão a partir do pedido de baixa na inscrição
67 municipal. Os pareceres da Divisão de Desenvolvimento Empresarial e
68 Agronegócios e do Sr. SEDETTUR acompanham o parecer do Sr. Erasmo, chefe
69 da SCSIF. O relatório do auditor da SEFAZ menciona que a empresa gerou V.A.
70 positivo no período de concessão e que o entendimento é de que o benefício
71 alcançou seu objetivo e que a empresa cumpriu seus compromissos e sugere
72 aprovação. O parecer do Sr. SEFAZ também sugere aprovação. Os conselheiros
73 questionam a respeito da saída da empresa neste município e o Sr. Erasmo
74 menciona os motivos da saída. O presidente do CMDES questiona se legalmente
75 é possível aprovar o último relatório da empresa e é explicado que existe a
76 previsão na [Instrução Normativa Conjunta SEDETTUR/SEFAZ nº 01/2020](#). A
77 empresa não pontuou em outros itens, somente na geração de empregos. O Sr.
78 Erasmo também relata que o parecer da SCSIF é pela aprovação parcial do
79 relatório bienal. O presidente do CMDES pede para constar em ata que quando o
80 Conselho levar em consideração questões econômicas para aprovação parcial
81 estarão agindo em conformidade com a legislação. Também é mencionado que
82 outras empresas poderão não cumprir com suas obrigações, considerando a
83 situação econômica no país e se seria necessário ou não verificar na Secretaria
84 Jurídica embasamento legal para aprovação dos relatórios das mesmas. É
85 solicitado, pelo presidente do conselho, que na 181ª reunião seja apresentado
86 aos conselheiros critérios para aprovação dos relatórios bienais.

87 Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico,
88 Trabalho, Turismo e Renda e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho
89 entende que a empresa cumpriu parcialmente com os compromissos assumidos

90 junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação dos
91 relatórios bienais da empresa e encerramento do processo.

92 **Huawei Gestão e Serviços de Telecomunicações do Brasil;** PA 2014/26.332-8.

93 Empresa prestadora de serviços relacionados a projetos de operação e
94 manutenção de sistemas de transmissão de telefonia, prestação de serviços
95 relacionados com engenharia, implantação, vistoria, etc.;

96 Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 09 anos por
97 meio do decreto 23.296/17 para os seguintes itens: IPTU (2015 a 2020); 60% de
98 ISSQN próprio (06/2015 a 05/2021); ISS e Taxas de Construção, ou Instalação,
99 ou Ampliação da Unidade (2015 a 2020); 50% Taxa de Fiscalização de Instalação
100 e de Funcionamento (2015 a 2020). É mostrada com detalhes a Geração de
101 Empregos da empresa, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores
102 Relevantes ao município e Veículos licenciados. A empresa justificou a geração
103 de empregos previstos abaixo do realizado devido ao ramo de atuação da
104 empresa. O parecer da SCSIF é pela aprovação dos relatórios apresentados. Os
105 pareceres da DDEA e Sr. SEDETTUR sugerem aprovação do relatório. Os
106 pareceres da SEFAZ e Sr. SEFAZ sugerem aprovação do relatório. Acatando os
107 pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e
108 Renda e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa
109 cumpriu com os compromissos assumidos junto ao município recomendando, por
110 unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais da empresa e encerramento
111 do processo.

112 Próximo tópico da pauta - Retificação de Decreto das empresas ABB e Vertiv.

113 **ABB LTDA.** É apresentada aos conselheiros a minuta de decreto de retificação
114 da empresa ABB LTDA. A empresa teve alteração em sua razão social, separou-
115 se em duas empresas e a retificação mantém o benefício para as duas empresas,
116 ABB Automação LTDA. e ABB Eletrificação LTDA. O egrégio conselho tomou
117 ciência se manifestou a favor da retificação do decreto.

118 **Vertiv Tecnologia do Brasil LTDA.** É apresentada aos conselheiros a minuta de
119 decreto de retificação da empresa Vertiv Tecnologia do Brasil LTDA por conta da

120 mudança de endereço da empresa. A empresa apresentou solicitação formal para
121 manutenção dos incentivos e retificação do decreto. O Sr. Emerson comenta
122 sobre quais tributos a empresa teria direito e também sobre a área em que eles
123 se instalaram. O egrégio conselho tomou ciência e se manifestou a favor da
124 retificação do decreto.

125 **Solicitações de Incentivo Fiscal das empresas Aurora, Inergy e Multicel;**

126 **Aurora Terminais e Serviços LTDA.** P.A. 44.570-0/2019. A empresa foi
127 beneficiada por meio da lei 6344/2000 pelo período de 9 anos conforme consta no
128 decreto 20.533 de 2013; Enviou solicitação para ser incentivada pela lei
129 12.099/2019, sendo o processo autuado em dezembro de 2019 por conta de sua
130 ampliação; Conforme Art. 5º da Lei 12.099/2019, a empresa se comprometeu com
131 incremento de 5% prestação de serviços e com a sua manutenção durante todo o
132 período de concessão do benefício. É mostrado aos conselheiros os valores de
133 ISSQN previstos pela empresa e a previsão considerando o Art. 5º da lei 12.099.
134 A empresa é um recinto alfandegado de zona secundária, presta serviço público
135 de armazenagem e movimentação de cargas para empresas, especialmente as
136 de Sorocaba e Região, presta serviços de logística de importação e exportação. O
137 parecer da SEFAZ (Auditor e Sr. SEFAZ) indica que a empresa está apta a
138 receber o benefício fiscal. É apresentado aos conselheiros a planilha de avaliação
139 da empresa com o total de período em anos do benefício juntamente com as
140 variáveis consideradas para o cálculo.

141 Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o
142 período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação
143 do CMDES. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento
144 Econômico, Trabalho, Turismo e Renda e da Secretaria da Fazenda o egrégio
145 conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam
146 a solicitação de incentivo fiscal.

147 **Inergy Automotive Systems do Brasil LTDA.** P.A. 2019/44.569-2. A empresa
148 Inergy Automotive Systems do Brasil Ltda (Plastic Omnium) sistemista da Toyota
149 é uma multinacional de origem Francesa, líder mundial na fabricação de sistema

de combustível (tanque de combustível; Empresa foi beneficiada pela lei 6344 pelo período de 9 anos por meio do decreto 20.536/2013; Solicitou incentivos fiscais pela égide da lei 12.099/2019 por conta da ampliação física da fábrica em 755m² para nova linha de produção e área de estoque para produto acabado. Conforme o Art. 5º da lei 12.099, a empresa optou pelo incremento de 10% do valor adicionado municipal. É apresentado aos conselheiros a planilha de avaliação da empresa com o total de período em anos do benefício juntamente com as variáveis consideradas para o cálculo e também, os valores do Valor adicionado com o valor previsto considerando o aumento de 10%. O parecer da SEFAZ (Auditor e Sr. SEFAZ) indica que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de incentivo fiscal.

Multicel Pigmentos Ind. e Com. LTDA. PA 2018/33.384-1. A Multicel Pigmentos Ind. e Comércio Ltda atua no ramo de indústria e comércio de pigmentos e corantes para uso industrial, óxidos metálicos para uso industrial e agrícola, pós metálicos para uso industrial e sais metálicos e suas soluções para uso industrial e agrícola; Empresa havia solicitado os benefícios fiscais em 2018 pela égide da lei 11.186/2015 por conta de sua instalação; Teve seu pleito apreciado e aprovado pelo CMDES na reunião 168ª realizada em 27 de junho de 2019, porém devido a morosidade na análise por parte da Secretaria jurídica não teve seu decreto publicado antes da vigência da lei 12.099/2019, deste modo solicitamos novo questionário para atualização das informações e andamento no processo pela égide da lei em vigência. Os pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. Acatando os pareceres das

Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa está apta a receber o benefício fiscal e aprovam a solicitação de incentivo fiscal.

Solicitação de Incentivo Fiscal EMPTS – Lei 11.771/2018

Wind Composite Services Brasil LTDA. PA 2019/30.351-1. A empresa já foi apreciada pelo CMDES durante a 175ª reunião, a solicitação é por meio da lei 11.771/2018. Conforme parecer da SCSIF mediante toda a documentação e informações obrigatórias exigidas pela lei 11.771/2018 e decreto regulamentador 24.294/2019 a empresa está apta a receber os incentivos fiscais por 5 anos conforme Art. 3º do decreto regulador. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber o benefício fiscal. O Presidente do Parque Tecnológico de Sorocaba, Sr. Nelson Cancellara, comenta sobre a situação da empresa, futuras pesquisas e demais informações sobre a importância da concessão dos benefícios para empresa em relação ao plano de negócios da Wind Composite junto ao PTS. *O egrégio conselho tomou ciência novamente do pleito considerando que a empresa é de relevante interesse para o desenvolvimento do Parque Tecnológico de Sorocaba, não havendo nenhuma manifestação contrária a concessão.*

Alvará Anual de Eventos - Clube União Recreativo

É apresentado aos membros para ciência, o pedido de renovação anual.

Saldo Fundo Municipal dos Incentivos Fiscais (Contrapartida da Lei 11.186/2015)

É demonstrado aos conselheiros os valores recolhidos da contrapartida paga pelas empresas e também é informado quanto do fundo já foi utilizado e qual o destino do valor já utilizado. Aproveitando a oportunidade a Sra. Helenir pede para que conste em ata que a SEDETTUR acompanhou a destinação do recurso oriundo do fundo municipal dos incentivos fiscais até o final de 2019 por conta de fazer parte da comissão que auxilia o conselho gestor na destinação do recurso e que após o ano de 2019 não teve informações atualizadas referente à destinação dos recursos. O Sr. Presidente pergunta quem é o responsável pelo fundo

210 municipal e é apontado que o Sr. SEFAZ é legalmente o responsável e em
211 seguida solicita que seja enviado ofício ao Sr. Secretário da Fazenda para que
212 reúna essa comissão responsável pelo Fundo, que seja feito relatório trimestral da
213 utilização desses recursos e seja encaminhado ao CMDES para ciência. O Sr.
214 SEDETTUR informa que no início do ano foi realizada reunião com todos os
215 secretários e foi acordado que os fundos seriam utilizados para o combate ao
216 COVID-19, a lei anterior do fundo tem a utilização do fundo para,
217 preferencialmente, construção de creches e utilização secundária para
218 qualificação e cursos voltados aos munícipes. O Sr. Robson Coivo também
219 sugere que sejam discutidas as finalidades desse recurso, considerando que os
220 recursos para cursos de qualificação aos munícipes estão escassos. O Sr.
221 Emerson também cita o parecer da Procuradoria da Secretaria Jurídica e do
222 CONAM que a receita não pode discricionária, ter destino decidido em lei para
223 não configurar como criação de tributo e menciona também que uma alteração na
224 lei está prevista.

225 Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Erly
226 agradeceu a presença de todos e foi solicitado a mim, Erasmo de Almeida
227 Moreira, que redigisse a presente ata.

228
229 **Participantes:**

- 230 • Erly Domingues de Syllos;
- 231 • Elias Stefan Junior;
- 232 • Erasmo Moreira;
- 233 • Emerson Cañas (convidado);
- 234 • Carlos Zaim;
- 235 • Carla Giuliani;
- 236 • Nelson Cancellara;
- 237 • Francisco Carlos Ribeiro;
- 238 • Helenir Lima;

- 239 • Jocilei Oliveira;
- 240 • Roberto Lorenzetti;
- 241 • Sergio Bernuncio;
- 242 • Sergio Paulo Chagas (convidado);
- 243 • Doingles Moraes;
- 244 • Renan Persio;
- 245 • Robson Coivo.

246

247 Faltas justificadas;

248 Luis Gustavo Meiken;

249

250 Faltas Injustificadas

251 Sergio Renato Monteiro;

252 Rodrigo Buzin Siqueira;

253 Pablo Carlos Pistila;

254 Luiz Antonio Marcelo;

255 Hugo Estevam;

256 Felipe Gonçalves.